



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

## CHAMADA INTERNA Nº 003/2022 DE 12 MAIO DE 2022 PARA O PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO 2022.1

O DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução nº 021/2012, torna pública a presente chamada interna para atendimento de estudantes no **Programa de Auxílio Financeiro 2022.1**.

### 1 DA DEFINIÇÃO

Este Edital tem por finalidade conceder benefícios financeiros aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e necessidades educacionais específicas, cujas necessidades ainda não foram alcançadas por meio de outros Programas ou em tempo hábil de outros editais, sendo este objetivo oriundo da Política de Assistência Estudantil.

1.2 O estudante beneficiado com o Programa do Bolsa Permanência, não poderá acumulá-lo, com este Programa de Auxílio Financeiro.

1.3 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no item 7.

### 2 DO OBJETIVO

2.1 Ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE por meio de concessão de auxílio financeiro, contribuindo assim para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

### 3 DA ABRANGÊNCIA

3.1 Poderão ser atendidos/as por este Edital, estudantes matriculados/as em cursos presenciais de nível técnico e de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes matriculados/as em cursos presenciais técnicos ou superiores de graduação do IFPE, preferencialmente **provenientes de escola pública**, com matrícula ativa (Mínimo 03 componentes curriculares) e necessariamente com **renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (um e meio salário mínimo)**, estudantes participantes de **programas sociais (bolsa família e Benefício de prestação continuada – BPC) e inscrição no CadÚnico**.

4.2 Não fazem parte do público-alvo deste Edital, estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão, bem como estudantes que já foram contemplados/as e/ou selecionados através desta linha de ação do Programa em chamada anterior.

4.2.1 Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de membros.

4.2.2 Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

### 5 DA SOLICITAÇÃO

5.1 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 deste Edital somente poderão realizar a solicitação de atendimento no referido programa após a criação de um e-mail institucional através do link: <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

5.2 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 deste Edital que já possuírem e-mail institucional poderão realizar a solicitação através do formulário estabelecido no subitem 5.3 deste edital, sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

5.3 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 deste Edital poderão realizar a inscrição virtualmente, **no período de 13 a 17 de MAIO de 2022**, exclusivamente através do formulário: <https://forms.gle/5Fm9DYPtHUNQdZTJ7>

5.4 Os/As estudantes solicitantes, deverão preencher todas as informações no formulário no período estabelecido no subitem 5.3 deste Edital e anexar as documentações solicitadas:

5.4.1 Ficha de Inscrição do Auxílio Financeiro  
<file:///C:/Users/Tempor%C3%A1rio/Desktop/AUXILIO%20FINANCEIRO%202022/FICHA%20DE%20INSCRI%C3%87%C3%83O%20AUX%20FINANCEIRO%20INTERNA>

5.4.2 Foto do Documento de Identificação - RG (Frente e Verso);

5.4.3 Foto do CPF (Caso necessário, emita o Comprovante de Situação Cadastral no CPF: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF](#));

5.4.4 CPFs dos membros do grupo familiar do/a estudante que forem maiores de 18 anos;

5.4.5 Sendo estudante cotista, a Declaração de Renda Bruta Familiar (Modelo aqui: [Declaração de Renda](#));

5.4.6 Sendo estudante participante de programas sociais (bolsa família e Benefício de prestação continuada - BPC), extrato atualizado do bolsa família e/ou o Comprovante de Inscrição no CadÚnico que pode ser emitido em: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

5.4.7 Foto do cartão bancário e/ou print dos dados bancários (do estudante) comprovando a titularidade e as informações dos dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente etc.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

5.6 As solicitações não concluídas no período indicado serão automaticamente indeferidas.

5.7 A análise das solicitações será realizada por servidores/as de todos os *campi* do IFPE, conforme previsto em portaria, sob orientação da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE).

5.8 Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

6.1 Para ser beneficiado/a nesta linha de ação do Programa de Auxílio Financeiro, os/as estudantes deverão atender aos seguintes critérios:

a) cotista com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo (um meio salário mínimo); ou

b) participante de programas sociais (bolsa família e Benefício de prestação continuada - BPC) com inscrição no CadÚnico.

### 7 DAS CONDIÇÕES

7.1 Para solicitar atendimento no programa o/a estudante deverá:

a) realizar a inscrição no prazo estabelecido neste Edital;

b) participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos neste Edital;

c) estar de acordo com o disposto em todos os itens deste Edital.

7.1.1 Caso haja demanda discente maior do que a possibilidade institucional de atendimento, o IFPE poderá:

a) priorizar estudantes contemplados/as atualmente com auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE, com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, deixando de atender a outras solicitações;

b) priorizar estudantes com menor renda *per capita*;

c) remanejamento dos estudantes para outra faixa de valores;

d) pagamento, por rateio proporcional, a todos/as os/as estudantes identificados/as com beneficiários/as;

e) atender os/as estudantes de acordo com horário e data do envio da inscrição.

## 8 DO RESULTADO E DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

8.1 A lista de estudantes contemplados/as será publicada no site e nas redes sociais do IFPE-Jaboatão, bem como no Guia do Estudante do IFPE-Jaboatão: <https://tinyurl.com/9afncvxj>

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Para interpor recurso ao resultado, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo I e encaminhá-lo para o e-mail [daee@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:daee@jaboatao.ifpe.edu.br) até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

9.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O enquadramento do/a estudante como público-alvo do Programa de Auxílio Financeiro constitui expectativa de direito.

10.2 É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPE.

10.3 Eventuais comunicados do IFPE acerca deste Edital enviados para o e-mail institucional do/a estudante têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a estudante de se manter informado/a, conforme estabelecido no subitem 10.2.

10.4 Omissões de dados relevantes, fraudes e falsificação de documentos serão passíveis de medidas administrativas e disciplinares e poderão acarretar o cancelamento do benefício.

10.5 Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

10.6 Os casos omissos serão tratados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e pelas Direções-Gerais dos *campi*, com participação da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), quando necessário.

**Janderson Emmanuel de Sousa Santos**  
Diretor Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Estudante: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Telefor  
mail: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste interpor recurso contra o resultado do Programa de Auxílio Financeiro pelos motivos que seguem:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/da estudante)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

## ANEXO II

### CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES ANEXO II - CRONOGRAMA

| ETAPAS  | DATA            | ATIVIDADE                          | RESPONSÁVEL  | OBSERVAÇÃO   |
|---------|-----------------|------------------------------------|--|--|
| Etapa 1 | 13/05/2022      | Publicação da chamada interna      | Ascom  | A chamada interna será publicada no site do IFPE   |
| Etapa 2 | 13 a 17/05/2022 | Inscrição on-line via google forms | Estudantes   | As inscrições deverão ser realizadas no formulário google forms constante na chamada interna   |
| Etapa 3 | 18/05/2022      | Análise documental                 | Equipe de trabalho                                   | A Equipe de trabalho da DAEE do campus conferirá se a documentação anexada pelos(as) estudantes está completa;   |
| Etapa 4 | 19/05/2022      | Divulgação do resultado preliminar | Divisão de Assistência ao Estudante (DAEE) do Campus | A pedido da DAEE do campus, a Ascom local/Reitoria divulgará, no site do IFPE, o resultado preliminar enviado pelo campus  |
| Etapa 5 | 20/05/2022      | Interposição de recursos           | Estudantes   | Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso enviado para o e-mail <a href="mailto:daee@jaboatao.ifpe.edu.br">daee@jaboatao.ifpe.edu.br</a> |
| Etapa 6 | 23/05/2022      | Análise de recursos                | Serviço Social                                       | Equipe da DAEE analisará os recursos interpostos   |
| Etapa 7 | 24/05/2022      | Resultado final                    | Divisão de Assistência ao Estudante (DAEE) do campus | A pedido da DAEE do Campus, a Ascom local/Reitoria divulgará no site do IFPE o resultado final enviado pelo Campus.  |



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Emmanuel de Sousa Santos, Diretor(a)-Geral**, em 12/05/2022, às 17:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0149000** e o código CRC **F6BFCB6E**.